



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROJETO DE LEI Nº 013/2025.

EMENTA: RECONHECE AS QUADRILHAS JUNINAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE POÇÃO COMO PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE POÇÃO e dá outras providências.

A Vereadora que este subscreve **IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA**, com fulcro no art. 132, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda com suporte Legislativo na LOM (Lei Orgânica Municipal).

PROPÕE:

Art. 1º - Ficam reconhecidas as Quadrilhas Juninas sediadas no município de Poção como Patrimônio Cultural Imaterial do município, em razão de sua importância histórica social e cultural para a comunidade local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

PLENÁRIO GILSON MERGULHÃO BEZERRA, CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE, em 15 de maio de 2025.


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
-Vereadora/Autora-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer as Quadrilhas Juninas sediadas no município de Poção, como Patrimônio Cultural e Imaterial. Tal reconhecimento se faz necessário devido à relevância cultural, social e histórica dessas manifestações populares, que há décadas contribuem para a valorização da cultura nordestina e para o fortalecimento da identidade local.

As quadrilhas Juninas são expressões artísticas tradicionais que envolvem não apenas dança e música, mas também elementos de figurino, cenografia e narrativas que retratam aspectos da vida do campo. As festas juninas e o cotidiano do povo brasileiro. Além disso, as quadrilhas juninas têm um papel fundamental na promoção do turismo cultural, atraindo visitantes e movimentando a economia local durante os festivais.

O reconhecimento das Quadrilhas Juninas como Patrimônio Cultural Imaterial é um passo importante para garantir a preservação dessa tradição bem como o apoio necessário para que esses grupos possam continuar promovendo sua arte, gerando emprego e renda para diversos setores, e sobretudo, mantendo viva uma parte essencial da cultura popular.

Por meio dessa Lei, o poder público poderá apoiar diretamente as quadrilhas com ações de incentivo, fomentando sua continuidade e promovendo a inclusão cultural. O apoio institucional é vital para que os grupos juninos tenham condições de perpetuar suas atividades e ampliar seu alcance, beneficiando não apenas os artistas envolvidos, mas toda a comunidade Poçoense.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, em reconhecimento a importância das Quadrilhas Juninas para o patrimônio cultural do município.

PLENÁRIO GILSON MERGULHÃO BEZERRA, CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE., em 15 de maio de 2025.


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
-Vereadora/Autora-



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 13/2025, de iniciativa da Vereadora Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra, da Câmara Municipal do Município de Poço/PE, que reconhece as quadrilhas juninas sediadas no município de poço como patrimônio cultural imaterial do Município de Poço e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador Napoleão Cordeiro, Secretária, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poço/PE, 22 de maio de 2025.


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poço – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br